



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PENSÃO

PROCESSO:	131750/2022
PRINCIPAL:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARA DA SERRA
GESTOR:	LAURA PEREIRA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	1263/2023

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico com análise simplificada acerca da Portaria 23/2022, que concedeu o benefício previdenciário (pensão temporária), as menores Sra. L.G.O e L.G.O, neste ato representado por sua genitora Sra. MARIA DIVINA DE OLIVEIRA, filhas menor, do servidor falecido, efetivo Sr. Reinaldo Piana Gonçalves, falecido em atividade no dia 13/3/2022, no cargo de Trabalhador Braçal, classe/nível "B/III", lotado Serviço Autônomo Municipal de Água - SAMAE, no município de Tangara da Serra

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

- a) A Portaria nº 23/2022, publicado em 31/5/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição 3992, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);
- b) o valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I);
- c) os autos contém posicionamento do Controle Interno (documento digital nº 154659/2022) e da Procuradoria Jurídica (documento digital nº 154659/2022) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).



Por fim, cumpre observar que o valor dos benefícios previdenciários não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

## 2. CONCLUSÃO

Assim, em conformidade com o art. 211, II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator: o registro da Portaria nº 23/2022.

Em Cuiabá-MT, 27 de Abril de 2023.

---

SANDRA DA COSTA CAMPOS  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE PRELIMINAR DE PENSÃO POR MORTE MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA - EXERCÍCIO 2022

#### Anexo 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PENSÃO POR MORTE

##### Quadro 1.1 - Dependentes

Nome dos Beneficiários	Vínculo de dependência	Documento comprobatório	Idade na data do óbito	Vitalício ou temporário	Resultado da Análise
01 L.G.O	Filha menor	Certidão de Nascimento	8	Temporário	Favorável
02 L.G.O	Filha menor	Certidão de Nascimento	14	Temporário	Favorável

Análise da Equipe Técnica

##### Quadro 1.2 - Rateio de Benefício de Pensão

Dependentes	Percentual	Valor (R\$)	Resultado da Análise
L.G.O	50%	941,13	Favorável
L.G.O	50%	941,13	Favorável

Análise da Equipe Técnica